



## **RESOLUÇÃO Nº 010/2023**

*Institui e nomeia a Comissão Especial destinada a analisar o pedido de Registros de entidades, inscrição de entidades governamentais e não governamentais, e seus programas de proteção socioeducativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Ponta de Pedras.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 672/23,

CONSIDERANDO: os art. 86, 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente, e da outras providências;

CONSIDERANDO: Considerando a resolução 071/2001 do Conanda-Conselho Nacional do Direito da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades não Governamentais, e da inscrição de programas e de proteção socioeducativo das governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: Resolução 009/2023 dos Direitos Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Ponta de Pedras – CMDCA, que dispõe sobre regras e critérios para concessão do Registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ponta de Pedras – PA

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Instituir Comissão Permanente de Registro, composta por 3 (três) conselheiros eleitos entre seus pares, dentre os quais serão nomeados 1 (um) presidente, 1 (um) relator e 1 (um) membro, qual seu mandato não excedera ao do colegiado do CMDCA especialmente constituída para:

I - Proceder análise dos pedidos e registros, bem como suas alterações exarando pareceres a serem submetidos ao colegiado do CMDCA;

II – Atuar por demanda do colegiado, do Poder Judiciário e do Ministério Público, nos casos de denúncia contra as entidades de atendimento visando a apuração da manutenção ou não das condições iniciais da concessão de registro;





III – Oferecer subsídios para:

- a) O aperfeiçoamento das sistemáticas de registros das entidades e inscrição de programas governamentais e não governamentais;
- b) A implementação de estratégia de ação do CMDCA, para o incentivo ao cumprimento amplo e efetivo da determinação legal de registro de programas já em funcionamento no município;
- c) Identificação de demanda por programas;

IV – Promover a articulação das ações entre os Conselhos no que diz respeito a suas atribuições, a fim de garantir maior agilidade na operacionalização de registros, resguardadas as prerrogativas de avaliação específica pelo Colegiado do CMDCA, a qualquer tempo.

**Art 2º.** – Compõe a Comissão Permanente de Registros, os seguintes Conselheiros:

I – **Presidente:** MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA RIBEIRO (Membro Governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social)

II – **Relator:** RONNIE ERLAN NICACIO RIBEIRO (Membro Não Governamental da Liga Esportiva Municipal Pontapedrense)

III – **Membro:** MARIA MARLENE ARAÚJO TEIXEIRA (Membro Não Governamental da Academia Pontapedrense de Letras)

**Art 3º.** – Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se

Plenário do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente do Município de Ponta de Pedras, 28 de Março de 2023.

---

**RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA**  
Presidente do CMDCA.

